

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025

TIRAGEM: 10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

"Prêmio Produção Cultural"

A Prefeitura Municipal de Catingueira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impensoabilidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparéncia, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de Catingueira-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Prêmio Produção Cultural configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 31 (trinta e um) artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1. Artesanato, Livro e Literatura, Música(Cantores e Duplas), Trios de Forró, Grupo de Capoeira e Matrizes Africanas, Bandas de Pifano, Audiovisual, Fotografia, Ornamentadores, Grupos de Teatro, Artes Plásticas e Artes Visuais.

4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 44.697,70 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
- 4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº 30882120230005-018346 – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):

- a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão des destinados as demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o resarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Música (Cantor(a) ou Dupla)	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	Pessoa Física
Trios de Forró	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	Pessoa Física
Artesanato	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	Pessoa Física
Grupos de Capoeira / Matrizes Africanas	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Pessoa Física
Bandas de Pifano	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Pessoa Física
Audiovisual	01	R\$ 1.697,70	R\$ 1.697,70	Pessoa Física
Livro e Literatura	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Pessoa Física
Fotografia	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	Pessoa Física
Ornamentadores	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	Pessoa Física
Teatro (Coletivo)	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	Pessoa Física
Artes Plásticas	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Pessoa Física
Artes Visuais	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	Pessoa Física

6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais que comprovem residência e atuação no município de Catingueira há, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de Catingueira no Estado da Paraíba.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam Gestores e funcionários da Secretaria de Cultura, parceiros de propostas, comissão de fiscalização e avaliação da Lei Aldir Blanc -PNAB e Conselheiros de Cultura de Catingueira - PB.

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc 1) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 19 de maio a 06 de junho de 2025, presencialmente na Sede da Banda Filarmônica Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 8h às 12h de segunda a sexta. O Edital e anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura <https://catingueira.pb.gov.br> na aba PNAB.

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

- 8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente. O artista que se inscrever neste edital, não poderá se inscrever em outro edital da PNAB.
- 8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	19 de maio a 06 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilidosos	11 de junho de 2025
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	12 e 13 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	16 de junho de 2025
Divulgação Preliminar do Resultado Final dos Aprovados	17 de junho de 2025
Período para interposição do Recurso do Resultado Final	18 e 19 de junho de 2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	20 de junho de 2025
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	23 a 25 de junho de 2025
Período para pagamento das premiações	26 a 30 de junho de 2025

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://catingueira.pb.gov.br/>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

- 10.1.1. **Habilitação**, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

- 10.1.2. **Análise de Objeto**, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)(Conta Corrente);
- i) Currículo do Proponente;
- j) Portfólio.

- 11.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

- 11.4. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

- 11.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

- 11.6. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

- 11.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

- 11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- 11.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 - Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

- 12.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Crítico	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

- 12.3. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- 12.4. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- 12.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

- 12.6. O resultado preliminar da Análise do Objeto dos Aprovados será divulgado por meio de formulário disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e será facultado o direito à interposição de recurso, somente no que diz respeito a erros na lista dos aprovados, não sendo facultado o direito de reavaliação de notas e critérios.

- 12.7. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

- 12.8. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Premiação** por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13 DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

- 13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.

- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14 DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

- 14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária, (Conta Corrente).

16 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 16.1. Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até **20 de dezembro de 2025**.

- 16.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Catingueira, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comitê de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Catingueira-PB.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

- 17.2 É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 17.4 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 17.5 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura**.
- 17.6 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://catingueira.pb.gov.br/>:
- 17.6.1 [Anexo 1 – Formulário de Inscrição:](#)
 - 17.6.2 [Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto:](#)
 - 17.6.3 [Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;](#)
 - 17.6.4 [Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;](#)
 - 17.6.5 [Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.](#)

Catingueira / PB, 19 de maio de 2025

SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB
LÁZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATINGUEIRA-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no item 6.1. Falar qual a ideia e importância do seu projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

5. OBJETIVOS DA PROPOSTA/PROJETO

Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e quais metas serão alcançadas com sua proposta.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 01

EDITAL N° 001/2025 – PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL – PNAB

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

PROPOSTA:	
ÁREA:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	
AÇÕES AFIRMATIVAS:	
Mulheres()	
Pessoas LGBTQIAP+()	
Pessoas idosas()	
Pessoas em situação de rua()	
Membros de povos e comunidades tradicionais()	

3. EQUIPE PRINCIPAL DA PROPOSTA/PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9. PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	
10. Secretaria Municipal de Cultura	

6. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar onde você pretende executar sua produção e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural.

Catingueira-PB, _____, 2025

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 02

Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação

PESSOA FÍSICA

NOME DO PROJETO:		SIM	NÃO
NOME DO PROPONENTE:			
CATEGORIA:			
Nº	DOCUMENTO		
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
11	Portfolio		
12	Curriculum		

Catingueira-PB, _____, 2025

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 03

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a auto declaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado (a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida um auto declaração Étnico-Racial que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Auto declaração de Pessoa com Deficiência – PCD e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 3
AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Para agentes culturais concorrentes às cotas pessoa negra, pessoa indígena e pessoa com deficiência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO PROPONENTE:
Nº DO CPF:
EDITAL/CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Coordenação, Acompanhamento de Fiscalização.
Com base na **Etapa de Seleção do Edital 001/2025**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Catingueira-PB, _____, 2025

(Assinatura do PropONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura
ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituido REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

CATINGUEIRA-PB, _____ de ____ de 2025.

Assinatura de Todos os Membros

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO N° 002/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO N° 002/2025

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

A Prefeitura Municipal de Catingueira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparéncia, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que regulamenta a seleção de Projetos para fomento cultural no município de Catingueira - PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Fomento para Projetos de Arte e Cultura configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de Catingueira - PB.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o fomento **10 (dez)** projetos de arte e cultura desenvolvidas por artistas, fazedores de cultura, produtores, grupos e coletivos culturais, considerando para isto a trajetória artística, experiência e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.2. **INSTRutoRES DE CURSOS DE ARTE E CULTURA** - Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores de cursos de arte e cultura, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas áreas de arte e cultura, submetidos por proponentes residentes no município de Catingueira.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Apoio Nº 30882120230005-018346 – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;
- d. pessoas em situação de rua; ou
- e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o §

Estado da Paraíba
2º do art. 4º DO ESTATUTO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o resarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Curso de Arte e Cultura (Oficinas)	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	Pessoa Física

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A Inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **19 de maio a 6 de junho**, presencialmente na Sede da Banda Filarmônica - Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 8h às 12h de segunda a sexta. O Edital e anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura <https://catingueira.pb.gov.br/> na aba PNAB.
- 7.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar pela categoria de Curso de Arte e Cultura (Oficinas), relacionada no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 7.3. Sómente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB. O artista que se inscrever neste edital, não poderá se inscrever em outro edital da PNAB.
- 7.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período de inscrições	19 de maio a 06 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilidosos	11 de junho de 2025
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilidação	12 e 13 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilidação	16 de junho de 2025
Divulgação Preliminar do Resultado Final dos Aprovados	17 de junho de 2025
Período para interposição do Recurso do Resultado Final	18 e 19 de junho de 2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	20 de junho de 2025
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	23 a 25 de junho de 2025
Período para pagamento do Fomento (Oficineiros)	26 a 30 de junho de 2025

- 8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://catingueira.pb.gov.br/>

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
 - 9.1.1. **1ª Habilidação**, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
 - 9.1.2. **2ª Análise de Objeto**, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.
10. **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:
- 10.2. **Proponente Pessoa Física**
 - a) Cópia do Documento de Identidade;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - f) Certidão Negativa Estadual;
 - g) Certidão Negativa Municipal;
 - h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
 - i) Currículo do Proponente;
 - j) Portfólio.
- 10.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilidação.
- 10.4. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 10.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 10.6. O resultado provisório da etapa de Habilidação será divulgado no site <https://curlaldecima.pb.gov.br/inicio> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

- 10.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

- 10.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 10.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 11.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada ao Secretaria Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.
- 11.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Curriculum e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

11.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

11.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

11.7. O resultado preliminar da Análise do Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado por meio de formulário disponibilizado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e será facultado o direito à interposição de recurso, somente no que diz respeito a erros na lista dos aprovados, não sendo facultado o direito de reavaliação de notas e critérios.

11.8. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.

11.9. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

11.9.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.10. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

11.11. O resultado final da etapa da Análise do Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://catingueira.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.

11.12. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Fomento por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

13.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.(Conta Corrente).

15. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

15.1. Todos os proponentes/artistas aprovados deverão oferecer uma Oficina de seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 20 de dezembro de 2025.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Catingueira, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Catingueira-PB.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.2. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

16.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da Secretaria Municipal de Cultura.

16.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://catingueira.pb.gov.br/>

16.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

16.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

16.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;

16.6.4. Anexo 4 – Formulário para Recurso.

Catingueira / PB, 19 de maio de 2025

SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

LÁZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATINGUEIRA-PB



ANEXO 01
EDITAL N° 002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO – PNAB

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

PROPOSTA:	
ÁREA:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

1.1. Pessoa Física

DADOS DO PROPONENTE DA PROPOSTA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	
AÇÕES AFIRMATIVAS:	
Mulheres()	
Pessoas LGBTQIAPN+ ()	
Pessoas idosas ()	
Pessoas em situação de rua ()	
Membros de povos e comunidades tradicionais ()	

2. EQUIPE PRINCIPAL DA PROPOSTA/PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

Falar da ideia geral da oficina. Que modalidade de oficina você irá ministrar. Quais métodos irá utilizar. Falar qual a importância da sua oficina para a população de Catingueira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

5. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar para onde sua oficina será direcionada, que público será atingido

CATINGUEIRA-PB, _____, 2025

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

4. OBJETIVOS DA PROPOSTA/PROJETO

Escrever como será executada a sua oficina, cronograma, metodologia, quais equipamentos e instrumentos irão usar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura
ANEXO 02

Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação**PESSOA FÍSICA**

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONENTE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovante de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
10	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
11	Portfolio		
12	Curriculum		

Catingueira-PB, _____, 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 03

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a auto declaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado (a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida um auto declaração Étnico-Racial que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Auto declaração de Pessoa com Deficiência – PCD e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

EDITAL/CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Coordenação, Acompanhamento de Fiscalização.
Com base na Etapa de Seleção do Edital 002/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Catingueira-PB, _____, 2025

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO 03

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Para agentes culturais concorrentes às cotas pessoa negra, pessoa indígena e pessoa com deficiência.

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____
, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE